

TERMO DE ERRATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 – PMBC
COMPRASNET Nº 195/2022**

Objeto da licitação: Contratação de serviços continuados de manutenção e reparos mecânicos de veículos pesados (caminhão, ônibus, micro-ônibus), através do Sistema de Registro de Preços

Amparada pelo art. 25 do Decreto Municipal nº 10.540/2021, a Administração Municipal, através do Secretário de Compras, comunica aos interessados, que o Edital da licitação acima intitulada sofrerá alteração em seu Termo de Referência, em específico nos itens: limite geográfico exigida aos licitantes que passa a ser de 50 km, obrigações da contratada, prazos para o desenvolvimento dos serviços, fiscalização dos serviços e serviços de gancho.

Dessa forma, a sessão pública será postergada para às 10h00min. do dia 01 (um) de dezembro de 2022. Demais condições do instrumento convocatório e seus anexos ficam mantidas.

Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2022.



SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de empresa especializada visando o registro de preços de **Serviços Continuados de Manutenção e Reparos Mecânicos de veículos PESADOS (caminhão, ônibus, micro-ônibus), por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios (originais e genuínos), bem como serviço de guincho em regime de plantão para os veículos da frota municipal**, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

2. SERVIÇOS MECÂNICOS / ELETRICOS

- 2.1. Para tanto, entende-se como serviços mecânicos, os seguintes:
- 2.2. Serviço de manutenção em geral de motor.
- 2.3. Serviço de manutenção em geral de sistema de freios.
- 2.4. Serviço de manutenção em geral de sistema de embreagem.
- 2.5. Serviço de manutenção em geral de sistema de caixa.
- 2.6. Serviço de manutenção em geral de diferencial.
- 2.7. Serviço de manutenção em geral de suspensão.
- 2.8. Sistema geral de arrefecimento.
- 2.9. Sistema geral elétrica.
- 2.10. Sistema geral bomba, bico injetor.
- 2.11. Sistema de turbinas
- 2.12. Sistema de bombas hidro jato.
- 2.13. Sistema de ar.
- 2.14. Demais itens existentes nos veículos não relacionados acima.

3. REQUISITOS MÍNIMOS.

As empresas interessadas em participar desta modalidade de Licitação deverão cumprir os requisitos mínimos, sendo os seguintes:

- 3.1. Estar localizada num raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da central de veículos anexa à secretária de obras na Avenida Santa Catarina, nº 801, Município de Balneário Camboriú/ SC.

JUSTIFICATIVA: A Exigência da localização se faz necessário tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Balneário Camboriú, considerando que o edital possua um raio máximo inferior ao de 50 (cinquenta) quilômetros, o município tende a merce de poucas opções de fornecedores e baixa competitividade na licitação, devido ao número de interessados.

- 3.2. Atendimento de auto socorro no máximo de três (3) horas
- 3.3. Área mínima de 1.800 m²
- 3.4. Área de estacionamento para 15 veículos
- 3.5. Atendimento de auto reboque sem custo adicional aos serviços mecânicos.
- 3.6. Seguro contra acidentes internos e incêndio
- 3.7. Possuir no mínimo dez funcionários (mecânicos) devidamente registrados conforme as leis trabalhistas.
- 3.8. Possuir comprovação em trabalhos realizados nas linhas de veículos pesados, caminhões, ônibus e micro-ônibus.
- 3.9. Serviço de solda mig, eletrodos e oxicorte.
- 3.10. Serviço de torno.
- 3.11. Bancada de teste para válvulas pneumáticas.
- 3.12. Bancada de teste para equipamentos hidráulico.
- 3.13. Balanceamento de cardam de rodas.

- 3.14. Teste de bicos injetores.
- 3.15. Lavação química e água quente.
- 3.16. Teste para injeção eletrônica.
- 3.17. Possuir Licença Ambiental de Operação – LAO.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- 4.2. A Contratada deverá fornecer garantia de:
- 4.3. Seis (06) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura;
- 4.4. Quando se tratar das peças repostas e instaladas prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a seis (06) meses.
- 4.5. Noventa (90) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura;
- 4.6. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.
- 4.7. O(s) veículo(s) que estiverem em garantia de peças/serviços, que tiverem de ser reparado(s), terá(ão) prioridade, ou seja, deverá(ão) entrar em serviço imediatamente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2. A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela contratante, mantendo a garantia do serviço de instalação da peça, caso contrário, a Licitada sofrerá as sanções cabíveis.
- 5.3. A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.
- 5.4. Garantir que toda peça cobrada no orçamento foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e embalagens das novas.
- 5.5. Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 5.6. Originais, genuínos e/ou paralelos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
- 5.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada. Inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 5.8. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- 5.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa. Inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

5.11. Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.12. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

5.13. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

5.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

5.15. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causados por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante.

5.16. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

5.17. Deverá a CONTRATADA fornecer justificativas em relação ao custo-benefício da manutenção de veículo quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6. DOS PRAZOS

6.2. Deverá a CONTRATADA fornecer o orçamento do veículo em até 5 dias úteis contados do recebimento do Chamado Oficial pela CONTRATANTE, podendo ser uma Secretaria ou Departamento responsável pelo bem.

6.3. O Chamado Oficial caracteriza-se por espécie de requisição formalizada via e-mail ou outros meios de contato, que é enviada à Licitada pelo Município. Ressalta-se que cada Secretaria/Departamento possui sua organização, deste modo, deve-se o fornecedor alinhar este pedido de orçamento com cada um destes.

6.4. Devido as possíveis alterações que podem decorrer do orçamento pelo fato dos administradores requererem mudanças nos itens orçados em razão de valores, os próximos orçamentos acompanhados destas alterações não necessitam dos mesmos 5 dias úteis, visto que, o tempo proporcionado para execução do primeiro orçamento, é justificado pois a CONTRATADA terá de inspecionar o veículo para reconhecer o problema e então identificar as peças à serem trocadas e os serviços a serem prestados, assim como a geração do orçamento com seus devidos valores. Dentre estes termos, a partir do primeiro orçamento, os próximos com tais alterações terão o prazo máximo de 48h, contadas a partir do recebimento do Chamado Oficial pela CONTRATANTE.

6.5. Tais prazos para orçamentação são tão importantes ao Município por razão do orçamento ser o documento primordial, básico e indispensável e também o primeiro passo a ser percorrido para a manutenção de um veículo público, deste modo, o Município não tolera atrasos neste quesito, pois toda burocracia inclusa no processo para

a liberação de uma solicitação de manutenção deriva tempo e um veículo oficial parado resulta em despesas intangíveis a esta Prefeitura, passando a deixar ociosos os motoristas e servidores que utilizam estes veículos, o que ocasiona a indisponibilidade do serviço público. A celeridade nos orçamentos por parte da CONTRATADA é crucial à Prefeitura.

6.6. Sabe-se que a imoralidade por parte do Fornecedor poderá ocorrer quando o mesmo retardar esta celeridade nos orçamentos, usando de meios ardilosos para formação de preços, forçando os fiscais e responsáveis pela manutenção a se desgastarem desnecessariamente na busca de cotações a fim de comprovar que os preços apresentados pelo Licitado são excessivos em relação à média do mercado, neste caso, os serviços públicos tendem a ficar indisponíveis pela falta de profissionalismo da CONTRATADA.

6.7. Iniciar no prazo máximo de 48 horas corridas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

6.8. Deverá a CONTRATADA, assim que receber oficialmente a Autorização de Fornecimento por parte da CONTRATANTE via e-mail formalizado ou outros meios adotados por estes, comunicar o prazo para a retirada do veículo arrumado, informando pelos mesmos canais de comunicação descritos acima, a fim de ambos acordarem um período de conclusão do serviço.

6.9. Caso os serviços venham a ultrapassar cinco (05) dias úteis para conclusão, contatos a partir da entrada do veículo na Oficina, deverá a Licitada apresentar justificativa formalizada.

6.10. Já o(s) veículo(s) que estiver(em) em garantia de peças/serviços por falhas da CONTRATADA ou do próprio fabricante da peça, deverão ser atendidos em até 24 horas contadas a partir do comunicado oficial.

6.11. Para as NOTAS FISCAIS, as mesmas deverão ser emitidas junto com a retirada do veículo reparado da sede da Licitada, tendo que ser enviadas via e-mail formalizado para o CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

7.2. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente ao Departamento em que o veículo esteja lotado, especificamente por servidor designado pelo responsável da pasta, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

7.3. Visando os princípios da transparência pública, deverá a CONTRATADA permitir aos Fiscais ou servidores que utilizam o veículo, de fiscalizar os serviços que estão sendo ou já foram executados, assim como conferência in loco da peça sendo trocada, recolhimento da peça removida e inspeção dos serviços ocorridos, também fornecendo acesso aos orçamentos e preços.

7.4. Permitir ao servidor que é responsável pelos veículos de sua Secretaria/Departamento, de fiscalizar os serviços objeto do contrato que estiver sendo executado sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

7.5. A CONTRATADA deverá, sob sua responsabilidade, fazer a DEVOLUÇÃO das peças substituídas (usadas) a fim de comprovarem que a troca da peça realmente ocorreu.

7.6. De mesmo modo, a Licitada também deverá fornecer as embalagens das peças novas que foram orçadas e alocadas no veículo à CONTRATANTE, com o intuito de conferir se o código exposto na embalagem é o mesmo exibido no orçamento.

7.7. Quando a embalagem da peça nova não apresentar o código, porém o mesmo vir gravado somente na peça, deverá a CONTRATADA, por meio de registro fotográfico fornecer a imagem da peça exibindo o código.

7.8. Quando nem a embalagem e nem a peça vir com o código especificado no orçamento, deverá a Licitada apresentar justificativa formalizada.

7.9. Para a retirada do veículo reparado da sede da Licitada, poderá os fiscais do contrato utilizarem de auxílio dos servidores e/ou motoristas na conferência destas peças, sendo que os mesmos preencherão um Termo de Retirada, especificando as peças trocadas bem como os serviços prestados.

8. SERVIÇOS DE GUINCHO

8.2. A proponente vencedora deverá dispor de serviço de guincho adequado aos veículos da Prefeitura presentes nesta Licitação, como caminhão guincho, plataforma, entre outros. Devendo ser estes maquinários próprios ou subcontratados pela empresa licitada.

Quando os veículos que porventura, avariarem em via pública, a contratada devesse providenciar o serviço de guincho para o transporte destes veículos até a oficina ou à sede da Secretaria do veículo, sem ônus à Prefeitura

7.2. A contratada deverá atender ao chamado de guincho no prazo máximo de 1 (uma) hora após o contato oficial registrado pelo contratante e a contratada.

7.3. Caso a contratada, que por autorização dos fiscais do contrato, desloque a veículo avariado até seu estabelecimento para efetuar orçamento e posteriormente serviço, deverá ela retornar com o veículo até a sede do mesmo, sem custos ao município.

7.4. Quando ocorrer de o veículo estar na empresa da licitada para fazer orçamento e o mesmo não for aprovado, deverá a Empresa retornar o veículo à sede do mesmo, sem cobrar taxas ao Município.

7.5. A empresa vencedora deverá dispor de telefone para contato 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem exceção, para este tipo de situação. Mesmo que fora do horário de funcionamento da empresa, ela deverá fornecer o serviço de guincho em até 2 (duas) horas, mediante contato do servidor responsável, sem ônus à Prefeitura.

7.6. Ocorrendo atrasos com o serviço de guincho, deverá a contratada apresentar justificativa formalizada.

7.7. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

7.8. Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “checklist” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “checklist” para

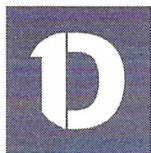
ter validade deverá ser assinado por servidor responsável ou motorista do veículo. Este documento servirá para assegurar que a contratante não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

8. IMPORTANTE

Fica sob responsabilidade da empresa licitada fazer a DEVOLUÇÃO das peças substituídas (usadas), sendo que as mesmas devem ser colocadas dentro do veículo para que retorne ao Departamento responsável pela manutenção do mesmo.

Atenciosamente

Luis Fernando Meneghelli
Diretor de Logística e Operações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 381F-6083-CC6F-C296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERNANDO MENEGHELLI (CPF 097.XXX.XXX-74) em 11/11/2022 17:49:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/381F-6083-CC6F-C296>

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - FROTA P.M.R.C.									
ITEM	PATRIMÔNIO	VEÍCULO	PLACA	ANO/ MODELO	MARCA	TIPO	ÓRGÃO		
1	1434	CAMINHÃO FOR CARGO 816S	QHE 6121	2015	FORD	CAMINHÃO	LOG / OBRAS		
2	1035	CARGO 712	MHV 6788	2011	FORD	CAMINHÃO C/A	SGS/ FUMTRAN /		
3	1621	IVECO DAILY 70C 17HDCD	QHX 5329	2017	IVECO	CAMINHÃO C/A	SEC. GES. SEG.		
4	61	CAMINHÃO HIDROJATO 1313	MAJ 0265	1983	MB	CAMINHÃO Hid.	LOG / OBRAS		
5	180	CAMINHÃO CARROC. FECHADA (BAU)914	LZL 8370	1996	PUMA	CAMINHÃO C/F	INCL. SOCIAL / PATR		
6	934	CAMINHÃO BASCULANTE – VOLVO VM 260	MHP 7445	2009	VOLVO	CAMINHÃO B.	LOG / OBRAS / R.SUL		
7	935	CAMINHÃO BASCULANTE – VOLVO VM 260	MHP 8305	2009	VOLVO	CAMINHÃO B.	LOG / OBRAS		
8	949	CAMINHÃO BASCULANTE – VOLVO VM 260	MHD 5895	2009	VOLVO	CAMINHÃO B.	LOG / OBRAS		
9	EMASA 6	CAMINHÃO TANQUE - VOLVO VM 260	MGR 5687	2010	VOLVO	CAMINHÃO TQ	LOG / OBRAS		
10	EMASA 7	CAMINHÃO TANQUE - VOLVO VM 260	MHL 9219	2010	VOLVO	CAMINHÃO TQ	LOG / OBRAS		
11	17	CAMINHÃO BASCULANTE - 8-120 WORKER	MDN 5266	2007	VW	CAMINHÃO B.	LOG / PAISAGISMO		
12	18	CAMINHÃO BASCULANTE - 8-120 WORKER	MDN 5376	2007	VW	CAMINHÃO B.	LOG / OBRAS		
13	19	CAMINHÃO BASCULANTE - 8-120 WORKER	MDN 5326	2007	VW	CAMINHÃO B.	LOG / OBRAS		
14	251	CAMINHÃO BASCULANTE - 17-210	MFK 3800	2001	VW	CAMINHÃO B.	LOG / OBRAS		
15	317	CAMINHÃO BASCULANTE - 7.110	MBZ 5614	2003	VW	CAMINHÃO B.	LOG / OBRAS / R.SUL		
16	318	CAMINHÃO BASCULANTE - 7.110	MBZ 5664	2003	VW	CAMINHÃO B.	LOG / OBRAS		
17	EMASA	CAMINHÃO HIDROJATO 16.220	LZZ 5742	1998	VW	CAMINHÃO Hid.	LOG / OBRAS / R.SUL		
18	86	CAMINHÃO TANQUE 11.140	MAE 9443	1988	VW	CAMINHÃO TQ	LOG / PAISAGISMO		

19	258	CAMINHÃO CARROC. FECHADA 8-120	MCF 0401	2002	VW	CAMINHÃO C/F	EDUCAÇÃO
20	248	CAMINHÃO CARROC. FECHADA 8-120	MCF 4519	2001	VW	CAMINHÃO C/F	EDUCAÇÃO

20 CAMINHÕES

ITEM	PATRIMÔNIO	VEÍCULO	PLACA	ANO/ MODELO	MARCA	TIPO	ÓRGÃO
1	7	DUCATO 2.8 1 DTD - MINIBUS (16 Lugares)	MDZ 0489	2004	FIAT	MICROÔNIBUS	INCL. SOCIAL
2	1224	FIAT/DUCATO MULT JAEDI T (16L)	MKC 9584	2013	FIAT	MICROÔNIBUS	SAÚDE
3	FME006	DUCATO MULT JAEDI TUR.	MIU 8237	2011	FIAT	MICROÔNIBUS	FME
4	323	DUCATO 2.8 1 DTD - MINIBUS (16 Lugares)	MEU 0952	2004	FIAT	MICROÔNIBUS	EDUCAÇÃO
5	1115	I/FORD TRANSIT TCA MIC (11 Lugares)	MIP 2284	2012	FORD	MICROÔNIBUS	SAÚDE
6	1620	IVECO/DAILY 50C17 MINIBUS (19 Lugares)	QHW 2149	2016	IVECO	MICROÔNIBUS	GUARDA MUN
7	FME005	M. BENS 413 CDI - SPRINTER M	MHU 6306	2010	MB	MICROÔNIBUS	FME
8	1511	PEUGEOT/BOXER HDI TCA 350LH 2.3 (16L)	QHL 7916	2015	PEUGOT	MICROÔNIBUS	SEC PESSOA IDOSA
9	1433	BOXER M 350 LH 2.3 15P	QHC 8471	2015	PEUGOT	MICROÔNIBUS	EDUCAÇÃO
10	1402	MASTER EUR STDL2	MMC 0994	2015	RENAULT	MICROÔNIBUS	INCL. SOCIAL
11	FME009	MASTER JAEDI TUR.	MKG 6792	2013	RENAULT	MICROÔNIBUS	FME

11 MICROÔNIBUS

ITEM	PATRIMÔNIO	VEÍCULO	PLACA	ANO/ MODELO	MARCA	TIPO	ÓRGÃO
1	33	MICROÔNIBUS AGRALE/VOLARE - W8	MGP 5509	2009	AGRALE	ÔNIBUS	SEC PESSOA IDOSA
2	301	MA75 NEOBUS TBOY	MCP 5071	2003	AGRALE	ÔNIBUS	SEC. GES. SEG.
3	302	AGRALE MAZ.5 NEOBUS TBOY	MCP 5141	2002	AGRALE	ÔNIBUS	SAÚDE

4	1123	MASCARELO GRAN MIDI II	MKM 3041	2012	AGRALE	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
5	1428	CITY CLASS 70C17 - 23P	QHD 7534	2014	IVECO	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
6	324	MARCOPOLO VOLARE A8	MCN 6193	2004	MARCOPOLO	ÔNIBUS	LOG / OBRAS
7	1804	MARCOPOLO / VOLARE W-L ON	QIY 2663	2018	MARCOPOLO	ÔNIBUS	INCL. SOCIAL
8	325	ÔNIBUS OFF-1113	LZM 6823	1987	MB	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
9	1435	ONIBUS MB OF 1519 R. ORE (AMARELÃO)	QHD 8201	2015	MB	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
10	1662	ÔNIBUS - MB OF 1519 R ORE ESCOLAR	QIH 8350	2017	MB	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
11	1225	ONIBUS VOLVO / MASCA ROMA ON	MKE 5486	2012	VOLVO	ÔNIBUS	SEC PESSOA IDOSA
12	1808	VW/ ONIBUS NEUBUS TH-O	PBN 8405	2019	VW	ÔNIBUS	INCL. SOCIAL
13	257	COMIL SVELTO U - ONIBUS ESC. 17.210	MBZ 6871	2002	VW	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
14	256	ÔNIBUS COMIL BELLO 8-150	MCC 0881	2002	VW	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
15	313	COMIL SVELTO U - ONIBUS ESC. 17.210	MCC 3083	2003	VW	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
16	1042	MARCOPOLO IDEALE R	MIT 7292	2010	VW	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
17	1119	MARCOPOLO VOLARE V8 - ON	MMB 3019	2012	VW	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
17 ÔNIBUS							